



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
CNPJ 08.184.434/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2817/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 576/1984, de 31 de dezembro de 1984, que institui o CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 576/1984, fica estabelecido a nova regulamentação à feira livre.

Art. 2º - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades comerciais na feira livre:

- I – Ocupar o local e área delimitada pelo órgão municipal para realização de seu comércio;
- II – Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
- III – Somente colocar à venda gêneros (frutas, verduras, hortaliças e produtos não-perecíveis) em perfeitas condições para consumo;
- IV – Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre:
 - a) Montagem sexta-feira às 11h e desmontagem sábado até às 14h.

§ 1º. A Administração Municipal poderá, a seu critério e respeitando o interesse público, alterar ou antecipar o funcionamento da feira livre, quando assim for necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Outubro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL